



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa</b>	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Minas, declara aberta a Sessão às <b>16:00</b> horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os conselheiros: <b>Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</b> (ASSEMPB) e <b>Renan Guimarães de Azevedo</b> (ASSEMPB).
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	<b>Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa</b>	-Apreciação da Súmula Nº <b>76</b> , 16.07.2018, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	<b>Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa</b>	-Cumprimenta a todos. - Anuncia que o Convênio entre a ANM/CREA-PB foi aprovado, bem como, indicados 02 (dois) Representantes da Coordenadoria da Câmara de Geologia e Minas, o Sr. Antônio Pedro Ferreira Sousa e o Sr. Ronaldo Malheiros Filgueira, coordenador atual.
4.0	<b>Expedientes</b>	<b>Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa</b>	-Sem Expedientes.
5.0	<b>Ordem do Dia</b>	<b>Eng. de Minas Antônio</b>	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

	<b>Pedro Ferreira Sousa</b>	<b>5.1 - 1085210/2018</b> – JPS de Lima Construções - ME; <b>Assunto:</b> Inclusão de Responsável Técnico; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre a Inclusão do Responsável Técnico do Engenheiro de Minas Mozart Manfrinni Dantas de Figueiredo, com registro no CREA-PB RNP nº 161558695-4. Protocolo n. 1085210/2018; considerando que a empresa JPS de Lima Construções Ltda - ME, sediada na Fazenda Penel, s/n – Zona Rural – Prata/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.338.440/0001-41, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; com carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas por dia: das 14:00 às 18:00 h; salário 06 (seis) salários mínimos, o que equivale a R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) por mês; considerando que o Engenheiro de Minas Mozart Manfrinni Dantas de Figueiredo, responde tecnicamente por mais 01 (uma) empresa na jurisdição do Crea/PB: JMR Construções Eireli - EPP, CREA-PB nº 000033868-8:, sediada em São José da Lagoa Tapada/PB, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 08:00 às 12:00 h; considerando que a empresa requerente e o profissional RT tem endereço na cidade de Prata/PB; considerando que as distâncias entre as empresas pela qual responde tecnicamente o RT e a sua residência, são compatíveis com a
--	-----------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>carga horária demandada; considerando o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 23/07/2018; considerando a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, e apresenta parecer favorável pelo <b>DEFERIMENTO</b> da Inclusão de Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Mozart Manfrini Dantas de Figueiredo. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.2-1079695/2017</b> – DBM Minerais Ltda - EPP; <b>Assunto:</b> Indeferimento da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Empresa DBM MINERAIS LTDA registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 000343678-0, com Matriz estabelecida na cidade de Soledade/PB, solicita deste Conselho a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Minas ANTONIO LEITE DE ANDRADE, Crea-PB nº 160045440-2, conforme documentos anexados ao processo, e; considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições profissionais fixadas pelo art. 14 c/c o 25da Res. 218/73 do</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>Confea; considerando que o profissional indicado como RT já responde tecnicamente pelas Empresas: 1) MPL -MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA -ME: 07h00min as 11h00min-04h/dia-Contrato; 2) BENTONORTH MINERAIS LTDA -EPP: 12h30min às 16h30min -04h/dia -Contrato, pretendendo responder também pela Empresa 3) DBM MINERAIS LTDA: 17h00min às 21h00min-04h/dia -Contrato, totalizando uma carga horária total de trabalho de 12h/dia; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional, conforme disposto no art. 5º -“a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa (...)”; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que o profissional indicado como RT e as empresas relacionadas possuem endereços nas cidades de Campina Grande/PB, Santa Luzia/PB e Soledade/PB; considerando que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui obras /serviço sem EXECUÇÃO pelas empresas MPL -MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA -ME -CREA-PB nº 000033351-2 e BENTONORTH MINERAIS LTDA -EPP-CREA-PB nº 000343756-6; considerando que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a TRIPLA</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

		<p>responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; considerando que através do OFÍCIO 528/PRES, foi solicitado ao Profissional Eng. Minas Antonio Leite de Andrade, informações no sentido de verificar se o mesmo é Funcionário Público Federal; considerando que em 25/07/2018 em atendimento ao OFÍCIO 528/PRES, o Eng. Minas Antonio Leite de Andrade solicitou o arquivamento do processo junto ao Crea/PB, informando que no máximo, em 15 dias a empresa indicará um novo Responsável Técnico pela empresa e apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inclusão do Eng. Minas ANTONIO LEITE DE ANDRADE, Crea-PB nº 160045440-2 no quadro técnico da Empresa DBM MINERAIS LTDA, por desistência do próprio profissional. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.3 - 1087884/2018</b> – José Pereira da Silva Filho; <b>Assunto:</b> Análise e Revisão de Atribuição; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>sobre solicitação de Análise/Revisão de atribuição por parte do profissional Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, diplomado em 12/01/2017 e com registro RNP 1602550573 junto ao Crea/PB, com base na Resolução 1.073/2016 do Confea, as atribuições do Decreto 23.569/33 e a habilitação para elaboração de projeto/execução de poço artesiano, e; considerando que o requerente solicita atribuições do Decreto nº 23.569/33, conforme resolução 1073/2016, por ter concluído as disciplinas Mecânica dos Solos, Hidráulica, Geologia Aplicada, Fundações e Hidrologia, conforme sua grade curricular; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensur – CEECA, procedeu com a análise do pedido e que através da Decisão nº 521/2018 – CEECA, aprovou o DEFERIMENTO do requerimento do interessado referente à obtenção das atribuições contidas no Decreto nº 23.569/33 e na Resolução nº 1073/16 do Confea no tocante ao Curso de Bacharelado de Engenharia Civil. Com relação à extensão de atribuição para projetos e execução de poço artesiano (profundo), nos termos da Resolução 1073/16 e DN 059/97, ambas do Confea, encaminhou o processo para análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM); considerando que da aplicação da Resolução nº 1.073/2016: Aos profissionais já registrados a referida resolução traz as seguintes orientações: Art. 10. Para efeito da aplicação desta resolução,</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>adotar-se-ão os seguintes critérios: I – ao profissional que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de atividades e campos de atuação profissionais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º e seus parágrafos desta resolução; Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. O profissional em questão já tem as atribuições iniciais conforme o disposto nos artigos 1º e 7º da</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>Resolução nº 218/73. Considerado que o requerente tem atribuições para desempenhar todas as dezoito atividades previstas no artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, dentro do campo de atuação do ENGENHEIRO CIVIL, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Salienta-se que a Resolução nº 218/73 foi promulgada levando em consideração as atividades inerentes aos Engenheiros estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e, no caso, dentro do campo de atuação dos Engenheiros Civis estabelecido no artigo 28 do Decreto nº 23.569/33. Considerando que, não há motivo para colocar no registro do referido profissional “atribuições do Decreto nº 23.569/33”, já que elas estão plenamente contempladas na referida resolução; considerando que, quanto à extensão requerida para ter atribuições sobre atividades dentro do campo de atuação dos profissionais Geólogos e Engenheiros de Minas, conforme reconhecido na DN-059/97 – poços tubulares para captação de água subterrânea aplicam-se os princípios da Resolução nº 1.073/2016, como segue: - da possibilidade: o profissional é Engenheiro, como são os Engenheiros de Minas, enquadrando-se dentro da “permissão de extensão de atribuições entre</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>modalidades do mesmo grupo profissional”. - da análise do projeto pedagógico: o campo de atuação pretendido é o de implantação e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, envolvendo os “serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea”; considerando que, para a pretendida extensão o requerente apresenta como disciplinas formadoras de sua habilitação: Mecânica dos Solos; Hidráulica; Geologia Aplicada, Fundações e Hidrologia. De antemão e a partir da análise das Ementas apresentadas, por se tratarem de conhecimentos diversos daqueles necessários a quem planeja e pesquisa um local para efetuar a perfuração de um poço tubular para a captação de água subterrânea, desconsideram-se as disciplinas Mecânica dos Solos e Fundações. A disciplina Hidráulica – DET 513, com carga horária de 80 horas, em relação à extensão pretendida, deu ao profissional, somente, conhecimentos sobre o dimensionamento de conjuntos bomba-motor e de tubulações; considerando que a disciplina Geologia Básica (não Geologia Aplicada) – DET 501, com carga horária de 40 horas, deu ao profissional conhecimentos genéricos (básicos) de Mineralogia, Petrologia e Geologia, não se atendo a aspectos relativos aos recursos hídricos subterrâneos. A disciplina Hidrologia – DET 828, com carga horária de 40 horas, apresenta</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>no seu Conteúdo Programático – Subunidade II, que em 8 horas de aula teórica foram tratados os assuntos relativos ao escoamento superficial, a regularização de vazões dele e água subterrânea, habilitando o profissional para tratar da determinação do escoamento superficial, da estimativa do Hidrograma unitário, da determinação da vazão para pequenas bacias e de sistema de regularização de vazões; considerando que para o planejamento, pesquisa e locação de um poço tubular para a captação de água subterrânea são indispensáveis conhecimentos sobre Hidrogeologia, que é a parte específica da Hidrologia dedicada ao estudo das águas subterrâneas; considerando que tal entendimento já foi proferido pelo Plenário do Confea quando ao analisar um caso semelhante (Decisão Nº: PL-1915/2014) ponderou: “considerando que um projeto de construção de um poço se diferencia de um projeto de construção civil, haja vista que aquela é precedida de uma ampla pesquisa investigatória para a determinação do local a ser perfurado e do melhor posicionamento dos filtros nos aquíferos, com o intuito de se ter maior vazão e melhor qualidade da água, envolvendo conhecimentos nas áreas da Hidrogeologia, Geofísica, Petrologia, Geologia Geral, Geologia Estrutural, Estratigrafia, Sedimentologia, Fotogeologia e Geoprocessamento de Dados, .....”; considerando que como não há na grade curricular apresentada pelo</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

### Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

		<p>profissional nenhuma disciplina sobre a implantação de poços tubulares profundos, como aqueles utilizados para captação de água subterrânea, nem tão pouco disciplina relativa a conhecimentos hidrogeológicos, indispensáveis a locação dos referidos poços, considerando que o projeto pedagógico apresentado pelo requerente não lhe permite obter atribuição para os serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, em consonância com a DN-059/97, e apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, visto que o mesmo não possui habilitação/atribuição para executar as atividades de elaboração de projeto/execução de poço artesiano uma vez que não há na grade curricular apresentada pelo profissional nenhuma disciplina sobre a implantação de poços tubulares profundos. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.4 - 1088728/2018; Interessada:</b> PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; <b>Assunto:</b> Inclusão de Responsável Técnico;</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

		<p><b>Relator:</b> Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre solicitação de Inclusão de Responsável Técnico o Geólogo Filipe Augusto Costa de Lima, com registro no CREA-PB RNP nº 210698563-0, Visto nº 10257; considerando que a empresa PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Construtora PJF Almeida), registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 346080-0, sediada em Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.777.403/0001-93, considerando que os objetivos sociais da empresa são: construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; obras portuárias, marítimas e fluviais; construção de instalações esportivas e recreativas; fabricação de estruturas metálicas; montagem de estruturas metálicas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; locação de outros meios</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; carga e descarga; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; construção de obras de arte especiais; obras de irrigação; preparação de canteiro e limpeza de terreno; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; fabricação de painéis e letreiros luminosos; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; fundição de metais não ferrosos e suas ligas; fundição de ferro e aço; instalação de painéis publicitários; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; coleta de resíduos não perigosos; distribuição de água por caminhões, conforme consolidação, registrada na JUCEP em 01/06/2018; considerando que o Geólogo Filipe Augusto Costa de Lima, é Responsável Técnico da Empresa: ERA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-ME (Era Geologia e Meio Ambiente) e cumpre uma carga horária de trabalho 20 horas semanais; considerando</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>que é Sócio PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (Construtora PJF Almeida) com carga horária de 20 horas semanais; na cidade de Sousa/PB; considerando que o Profissional cumpre uma Carga Horária Total de Trabalho nas Empresas de 40h semanais; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional, conforme disposto no Art. 5º - a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa; considerando que o profissional indicado como RT É SÓCIO de uma das empresas relacionadas; considerando que as empresas relacionadas e o profissional indicado como RT possuem endereços nas cidades de João Pessoa/PB e Sousa/PB; considerando que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a DUPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Inclusão de Responsável Técnico o Geólogo Filipe Augusto Costa de Lima. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

### Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.5-1081604/2018</b> – Bom Jesus Fabricação de Águas Acionadas de Sais Ltda; <b>Assunto:</b> Registro de Pessoa Jurídica; <b>Relator:</b> Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a solicitação de Registro no CREA-PB, da Empresa BOM JESUS FABRICAÇÃO DE AGUAS ADICIONADAS DE SAIS LTDA inscrita no CNPJ 02.995.392/0001-00, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Éverton Maurício Pontes, com registro no CREA RNP 161375225-3. Protocolo n. 1081604/2018; considerando que a empresa tem no seu Objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; o referido processo se encontra em Diligência; considerando que o Engenheiro de Minas Everton Maurício não está mais residindo em Duas Estradas, no Estado da Paraíba, e sim agora no município de Sobral, CE, considerando que o mesmo está atualmente desempenhando as funções de Engenheiro de Minas e, por conseguinte, de responsável técnico por uma Empresa que lavra rochas ornamentais nesse Estado. O Relator <b>solicita um posicionamento da Assessoria Técnica do CREA/PB</b>. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). O referido processo não foi posto em votação e nem foi aprovado até a presente data.</p> <p><b>5.6-1084220/2018</b> – LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S/A; <b>Assunto:</b> Inclusão de Responsável Técnico; <b>Relator:</b> Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre solicitação de Inclusão de Responsável Técnico em que a Empresa LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., FILIAL, estabelecida na Fazenda Catolé, S/N – Zona Rural, Caaporã/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 60.869.336/0224-39, apresentando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas RICARDO RAMOS NUNES, CREA-BA nº 050882388-9, Visto PB 5473, com atribuição inicial fixada no art. 14 da Resolução 218/73, do Confea e com horário de trabalho de 13h00min as 17h00min (segunda a sexta– ART PB20180178450); considerando que o objetivo social da empresa requerente é: “FABRICAÇÃO DE CIMENTO E EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CONF. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCERJA em, 20/05/2016); considerando que o profissional acima qualificado e indicado como RT reside na cidade de João Pessoa/PB e já responde pela empresa LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. (CNPJ 60.869.336/0229-43), FILIAL, CREA-PB</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>nº 000345751-6, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min e com endereço em Caaporã/PB; considerando que em função da DUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Eng. Minas RICARDO RAMOS NUNES, CREA-BA nº 050882388-9, Visto PB 5473, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional, nesta jurisdição, é de 8h/dia; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando o disposto no ATO nº 02/03 deste Conselho, no Art. 5º; considerando que a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa; considerando que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é “apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas (grifei), das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; considerando que o profissional acima qualificado declarou que NÃO possui obras em EXECUÇÃO pela empresa; considerando que foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica, uma vez que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT atuar tecnicamente nas DUAS empresas relacionadas, nesta</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

			<p>jurisdição, em tempo hábil para tomada de decisões técnicas, nas condições relatadas no presente processo; considerando os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro da Empresa LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., FILIAL, neste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Ricardo Ramos Nunes. Coordenou a Sessão o Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>6.0 <u>HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</u></b></p> <p><b>6.1 - <u>Registro de Pessoa Jurídica:</u></b> <b>1085892/2018</b> – José Cirilo de Sá Junior - ME</p> <p><b>6.2 - <u>Registro de Profissional:</u></b> <b>1089419/2018</b> – Leandro Kelvin Gomes Farias</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas**

### **Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 77**

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **13 de agosto de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

<b>6.0</b>	<b>Encerramento</b>	<b>Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa</b>	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.
------------	---------------------	---	--

**Coordenador:**

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa - (UFCG)

**Membros/TITULAR:**

Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo - (ASSEMPB)

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)

**Membros/SUPLENTE:**

Sem Indicação

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior

Eng. de Minas Matheus Mendes Arruda